



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 62/2025-ULic

Porto Alegre, 24 de junho de 2025.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 11/2025 –
PGEA N.º 00593.000.008/2024 –
Esclarecimento 09 – Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico especializado em gestão de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação com práticas ágeis, sob demanda, para o período de 24 meses, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, o representante da interessada GLOBALWEB, EDERVAN SANTOS RIBEIRO, apresentou pedido de esclarecimento tempestivamente (protocolo 26204), acerca do edital em tela, nos seguintes termos:

Questionamento:

PERGUNTA 1 – “O orçamento do certame em assunto foi feito com a CPRB em vigor com qual alíquota?”

PERGUNTA 2 – “Uma vez que já há definição clara sobre a suspensão da CPRB, entendemos que as propostas optantes deverão considerar que a CPRB está em vigor nas suas precificações. Está correto nosso entendimento?”

PERGUNTA 3– “Considerando que as alíquotas da CPRB variam entre 2025 e 2028, qual alíquota deverá ser utilizado para as propostas optantes pela CPRB? No caso de ser utilizada uma única alíquota, a contratada deverá entrar com pedido de reequilíbrio contratual após a virada do ano, ou será contemplado no reajuste/repactuação contratual? Atenciosamente.

Resposta do Pregoeiro:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ressalta-se que este contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, por demanda, por meio de horas de serviço técnico – HST, dado se tratar de prestação de serviços sob demanda contínuo (prazo certo e continuado) – subitem 2.2 do Anexo I – Termo de Referência – do instrumento convocatório

A pesquisa de preços de mercado para definição do valor da contratação neste certame apurou o valor da hora de serviço técnico, pois o seu menor valor unitário definirá o vencedor da licitação.

Não se trata de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Repisa-se o que foi respondido no Esclarecimento 09 – Informação 61/2025 – e em outras informações:

Como já esclarecido nas Informações anteriores (55, 57 e 59):

(a) o critério de julgamento para este objeto é o MENOR PREÇO do valor unitário da Hora de Serviço Técnico;

(b) a composição de custos detalhados na fase de seleção do fornecedor somente será utilizada para o exame de exequibilidade da proposta que ofertar a hora de serviço técnico abaixo de R\$ 136,14 (cento e trinta e seis reais e quatorze centavos);

(c) na hipótese de ser necessário o exame de exequibilidade, as licitantes optantes pelo regime da CPRB deverão considerar, em suas propostas, a alíquota vigente no ano da apresentação da proposta, ou seja, a aplicável em 2025;

(d) na etapa de execução, o contrato (valor da hora de serviço técnico) será reajustado pelo IGP-M, em seu aniversário, conforme preconiza a legislação.

(e) também na etapa de execução contratual, eventuais alterações legais ou normativas posteriores e que impactem significativamente no valor da hora de serviço técnico poderão ensejar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, ocasião em que deverá justificar E comprovar os fatos supervenientes que deram azo ao eventual desequilíbrio da equação posta na fase de seleção do fornecedor.

(f) a ressalva da alínea anterior vale também para a contratante, caso o desequilíbrio seja em seu desfavor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cientifique-se a questionante e disponibilize-se o teor no portal do MPRS, Pregão Online Banrisul e LicitaCon.

Era o que havia a informar.

Atenciosamente,

Luis Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 24/06/2025 11:20:06):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**
Data: **24/06/2025 11:20:17 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave **YdBQL-nnT5uXJos75aCHGQ@SGA_TEMP** e o CRC **38.8082.8437**.

1/1